



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 009 de 24 de abril de 2023.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28.04.2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições da Portaria 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia do Governo Federal, e o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 14.01.2023, que estabelecem feriados e pontos facultativos no ano de 2023;

Considerando o art. 10, da Lei Orgânica do Município de Durandé, que estabelece as datas cívicas do Município, e que é comemorado anualmente em 27 de abril o dia do Município;

Considerando o feriado nacional de 1º de maio de 2023, segunda-feira – Dia do Trabalho;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 28 de abril de 2023 – sexta-feira;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril de 2023 – sexta-feira.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de abril de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal